



POLÍTICA ESG

(SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, SOCIAL E DE GOVERNAÇÃO)

DA

REAL VIDA SEGUROS, S.A



ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO.....	3
2. OBJETO	4
3. ESTRATÉGIA: EIXOS DE APLICAÇÃO	5
4. PRINCÍPIOS GERAIS	6
5. IMPACTO NA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS.....	7
6. IMPACTO NA GOVERNAÇÃO EM GERAL.....	10
7. IMPACTO NA GESTÃO DE RISCOS.....	11
8. IMPACTO NA POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO.....	12
9. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÃO	14
10. APROVAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E REVISÃO	14
11. PUBLICAÇÃO	14
12. REGISTO DE APROVAÇÃO E ATUALIZAÇÕES	15

1. INTRODUÇÃO

A Real Vida Seguros, S.A. (doravante designada por “Real Vida”) é uma empresa de seguros, com sede em Portugal, autorizada a exercer a atividade de seguro direto e de resseguro dos ramos vida, doença e acidentes pessoais, com a amplitude permitida por Lei, bem como a constituir, administrar e gerir de fundos de pensões e outros produtos que, por lei, sejam suscetíveis de serem geridos por este tipo de sociedade, encontrando-se sujeita à Lei portuguesa e à supervisão da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões.

Com o objetivo de dar a conhecer os compromissos estabelecidos no âmbito dos critérios ESG (*Environment, Social e Governance*) e a abordagem a realizar em termos de investimento responsável no âmbito da criação, comercialização e gestão de produtos de investimento com base em seguros (doravante designados por “produtos financeiros”) e fundos de pensões, a Real Vida adotará uma Política ESG (doravante a “Política”) que descreve o modo como integrará o envolvimento dos critérios ESG na sua estratégia de investimento, designadamente na seleção de ativos, na sua governação, na gestão de riscos e na comercialização de novos produtos.

Como princípio base os ativos da Real Vida serão geridos internamente. No entanto existem situações em que poderá subcontratar entidades externas para gerir ativos dentro de mandatos específicos, onde se considere que a experiência externa poderá aportar maior eficácia na sua execução. Estas situações de subcontratação dividem-se nos seguintes tipos de situações:

- i) Contratação de Fundos ou Produtos de Investimento geridos por Sociedades Gestoras Externas;
- ii) Mandatos de gestão de carteiras;
- iii) Subcontratação de gestão para Unit-Linked (UL’s)

Por conseguinte, no que se refere às entidades subcontratadas, a prossecução dos objetivos e prioridades a definir em conformidade com o ponto 5. deste documento, ser-lhe-ão transmitidas como requisito da gestão que efetuam.

Na elaboração da Política a Real Vida respeita o quadro regulatório em vigor, nomeadamente, o Regime Jurídico de Acesso e Exercício da Atividade Seguradora e Resseguradora, o Regime Jurídico da Constituição e do Funcionamento dos Fundos de Pensões e das Entidades Gestoras de Fundos de Pensões, o Regulamento Delegado (UE) 2015/35, da Comissão, de 10 de outubro de 2014, o Regulamento (UE) 2019/2088, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de novembro de 2019 (*Sustainability Finance Disclosure Regulation*, abreviadamente designado por SFDR), a Orientação 7 do documento EIOPA - Orientações relativas ao sistema de governação e a Circular da ASF de 26 de fevereiro de 2021 e, por conseguinte, procura responder ao plano elaborado pela Comissão Europeia no âmbito das Finanças Sustentáveis.

2. OBJETO

Os critérios previstos na presente Política serão aplicáveis aos investimentos realizados relativamente a qualquer valor mobiliário no âmbito da criação, comercialização e gestão de produtos financeiros e de fundos de pensões.

Refira-se que, à data presente, a Real Vida não gere produtos financeiros ou fundos de pensões que promovam, entre outras, características ambientais ou sociais (produtos *“light green”*, previstos no artigo 8.º do SFDR) ou que tenham como objetivos investimentos sustentáveis (produtos *“dark green”*, a que se refere o artigo 9.º do SFDR).

3. ESTRATÉGIA: EIXOS DE APLICAÇÃO

A. A ESTRATÉGIA ESG COMO DECORRÊNCIA DOS DEVERES FIDUCIÁRIOS

A Real Vida entende que o tema da sustentabilidade assume natureza estratégica no desenvolvimento da sua atividade e que o conteúdo da presente Política constitui uma decorrência dos deveres fiduciários que assume, nos termos da lei, quer perante os Tomadores, Pessoas Seguras e Beneficiários dos produtos financeiros que comercializa e gere, quer perante os Associados, Participantes e Beneficiários dos fundos de pensões que também gere.

Por um lado, esta vocação estratégica traduz uma orientação que permite identificar riscos relativos aos investimentos a realizar. E, por outro lado, esta visão também traz oportunidades de investimento e de criação de valor a longo prazo, não só para os Tomadores, Pessoas Seguras e Beneficiários dos produtos financeiros que comercializa e gere, mas também para os Associados, Participantes e Beneficiários dos fundos de pensões por si geridos.

B. A ESTRATÉGIA ESG COMO COMPLEMENTO DA MISSÃO E VALORES DA SOCIEDADE

A Real Vida reconhece que a ponderação de critérios de investimento sustentável se encontra alinhada com os seus valores e com a sua missão, nomeadamente na vertente da sustentabilidade ambiental e social e de governação.

C. EIXOS DE APLICAÇÃO

A presente Política concretiza os principais eixos de atuação ESG no âmbito da atividade da Real Vida: governação societária e de produto; gestão de riscos; política de investimentos; política de remuneração e prestação de informação. A enquadrar esta matéria, são subsequentemente enunciados os princípios gerais a que cada um dos eixos de atuação deve obediência.

4. PRINCÍPIOS GERAIS

A. COMPROMISSO

A Real Vida compreende que os critérios de investimento sustentável encerram um compromisso e uma vinculação e assume publicamente o seu conteúdo e extensão.

B. ADAPTABILIDADE

A Real Vida dedicará um especial cuidado aos temas ESG em termos adaptados aos produtos financeiros e aos fundos de pensões sob gestão, em função das características destes, descritas nos correspondentes documentos legais informativos e constitutivos.

A Real Vida reconhece no entanto que o enquadramento regulatório em matéria ESG ainda não se encontra concluído, o que determina alguma fragmentação e assimetria na informação disponível pelas empresas emitentes, seja na União Europeia (onde diversas reformas regulatórias se encontram ainda em curso no âmbito ESG), seja fora da União Europeia (onde não vigoram medidas imperativas comparáveis com as vigentes no âmbito europeu).

C. PROPORCIONALIDADE

A Real Vida ponderará e terá em conta os riscos de sustentabilidade, atenta a natureza, a escala e a complexidade das suas atividades. Note-se, em particular, que a Real Vida não se encontra abrangida pelos critérios que definem as instituições de maior dimensão consagrados no artigo 4.º, n.ºs 3 e 4 do Regulamento SFDR.

D. VERDADE E INTEGRIDADE

A Real Vida reconhece que a informação a divulgar em termos ESG deve ser verdadeira, clara e objetiva, e por esse motivo a informação neste contexto divulgada será sempre isenta de distorções e exageros, o que na prática se designa

de *green-washing*. Antes se pretende que toda a abordagem em matéria ESG, e a informação correspondente, sejam conduzidas de acordo com os princípios da verdade e da integridade.

E. ATUALIDADE E COERÊNCIA

A Real Vida compromete-se a manter atualizada a informação relativa à presente Política e ao seu cumprimento. As comunicações comerciais da Real Vida serão sempre coincidentes com as informações divulgadas nos termos da presente Política.

5. IMPACTO NA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

A. IDENTIFICAÇÃO E DEFINIÇÃO DE PRIORIDADES NO QUE SE REFERE AOS PRINCIPAIS IMPACTOS NEGATIVOS E INDICADORES EM MATÉRIA DE SUSTENTABILIDADE

Os indicadores relativos aos objetivos ESG, que serão determinantes na execução de decisões de investimento, merecerão especial atenção por parte da Real Vida, conciliando-os com as especificidades de cada produto financeiro e da política de investimento de cada fundo de pensões por si gerido.

Não obstante, a Real Vida tomará em consideração os seguintes indicadores de sustentabilidade:

- i. No âmbito da sustentabilidade ambiental: Mitigação das mudanças climáticas; Adaptação às mudanças climáticas; Prevenção e controlo da poluição; Utilização sustentável e proteção dos recursos hídricos e marinhos; Transição para uma economia circular; Proteção e o restauro da biodiversidade e dos ecossistemas.
- ii. No âmbito da sustentabilidade social: Proibição de discriminação baseada no género, direitos humanos, normas laborais na cadeia de abastecimento, trabalho

infantil, escravidão, saúde e segurança no trabalho, liberdade de associação e de expressão, gestão do capital humano e relações laborais; Diversidade; Relações com as comunidades locais; Saúde e acesso a medicamentos; Proteção ao consumidor; Combate das desigualdades ou promoção da coesão social, a integração social e as relações laborais, ou um investimento em capital humano ou em comunidades económica ou socialmente desfavorecidas.

- iii. No âmbito da governação: Direitos dos acionistas; Estrutura de remuneração; Composição do órgão de administração; Independência dos membros e efetividade de atuação do órgão de fiscalização; cumprimento de obrigações fiscais.

B. LISTA DE SETORES EXCLUÍDOS

Na senda do que se refere no ponto anterior, a lista de setores relativos a entidades ou empresas cuja principal atividade comercial ofereça ou envolva a promoção, produção, distribuição ou comercialização de determinados produtos ou serviços que possam ter um impacto negativo relevante em matéria de sustentabilidade, e que a Real Vida excluirá, sem prejuízo das especificidades de cada produto financeiro e da política de investimento de cada fundo de pensões por si gerido, será definida numa próxima atualização da Política ESG da Real Vida.

A Real Vida, aplicando uma política de exclusão, não investe, nem investirá em qualquer entidade ou empresa cuja principal atividade comercial ofereça ou envolva a promoção, produção, distribuição ou comercialização de produtos ou serviços relacionados com:

- Armas e munições;
- Atividades consideradas ilegais ao abrigo das leis ou regulamentos do país anfitrião ou de convenções e acordos internacionais, ou sujeitos a eliminação progressiva ou proibição internacional;
- Corrupção, branqueamento de capitais e financiamento de terrorismo;

- Materiais radioativos (salvo para fins medicinais);
- Trabalho forçado e trabalho infantil;
- Pornografia e prostituição;
- Violação de direitos humanos;
- Tráfico de seres humanos.

A Real Vida não investe, nem investirá, em obrigações ou outros títulos de dívida soberana emitidos por Estados que não respeitem as exclusões e os valores presentes na presente Política.

C. CRITÉRIOS DE INVESTIMENTO PREFERENCIAL

A política de investimento dos produtos financeiros comercializados pela Real Vida e de cada fundo de pensões por si geridos encontra-se desenvolvidamente descrita na Política de Investimento da Real Vida e no regulamento, bem como no contrato de gestão, no caso, respetivamente, dos fundos de pensões abertos e fechados, e será conduzida igualmente em função das fontes externas de informação relativas a avaliações ESG das sociedades emitentes dos instrumentos financeiros em que investe.

Para cada fundo sob gestão, os princípios orientadores da política de investimento encontram-se previstos na declaração de princípios da política de investimento, que explica a forma como a política de investimento tem em conta os fatores ambientais, sociais e de governação.

Para os produtos financeiros, a política de investimento encontrar-se-á gradualmente incluída nas Condições Gerais das Apólices, e será concretizada em função das avaliações ESG dos instrumentos financeiros emitidos por cada sociedade.

6. IMPACTO NA GOVERNAÇÃO EM GERAL

A. APROVAÇÃO PELO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

A competência para aprovação e revisão da presente Política é do Conselho de Administração. Deste modo, a Real Vida assegura a plena integração da presente Política no sistema de governação.

B. A INTEGRAÇÃO DOS RISCOS EM MATÉRIA DE SUSTENTABILIDADE NO PROCESSO DE TOMADA DE DECISÕES DE INVESTIMENTO

Para efeitos da tomada de decisões de investimento, a Real Vida terá em consideração, designadamente, o potencial impacto a longo prazo nos fatores ambientais, sociais e de governação.

C. A DILIGÊNCIA DEVIDA RELATIVAMENTE AOS IMPACTOS NEGATIVOS DAS DECISÕES DE INVESTIMENTO SOBRE OS FATORES DE SUSTENTABILIDADE

A Real Vida não se encontra abrangida pelos critérios das instituições de maior dimensão consagrados no artigo 4.º, n.ºs 3 e 4 do Regulamento SFDR.

Não obstante, tal como já referido, a Real Vida empregará a diligência profissional para avaliar os impactos negativos das decisões de investimento nos fatores de sustentabilidade e recorrerá, para o efeito e sempre que entenda necessário, a fontes externas de informação relativas a avaliações ESG das sociedades emitentes dos instrumentos financeiros em que pondere investir.

D. A INTEGRAÇÃO DOS RISCOS ESG EM MATÉRIA DE GOVERNAÇÃO DE PRODUTO

No âmbito da política de governação de produto da Entidade Gestora, a conceção e criação de produtos financeiros é objeto de identificação, avaliação e acompanhamento dos riscos de sustentabilidade ambiental, social ou de governação, designada mas não exclusivamente quando estes sejam qualificados como produtos ESG para efeitos dos artigos 8.º e 9.º do SFDR.

7. IMPACTO NA GESTÃO DE RISCOS

A. INTEGRAÇÃO DOS RISCOS ESG NA MATRIZ DE RISCO

A Real Vida reconhece que a atividade de gestão de produtos financeiros e de Fundos de Pensões pode ser afetada por riscos de natureza ambiental, social ou de governação com impacto nos investimentos realizados.

Por esse motivo, na definição, aprovação, e implementação das políticas, procedimentos e mecanismos de gestão dos riscos relacionados com a sua atividade, a Real Vida tomará em devida consideração os eventuais acontecimentos ou condições de natureza ambiental, social ou de governação cuja ocorrência possa impactar significativamente o valor dos ativos financeiros e ativos não financeiros que em cada momento integram as carteiras sob gestão.

A integração dos riscos de sustentabilidade passará a ter implicações na concretização da política de investimentos, em todo o ciclo de investimento: seja nas decisões de investimento, seja na avaliação de ativos, seja ainda nas decisões de desinvestimento.

B. A IDENTIFICAÇÃO, AVALIAÇÃO E GESTÃO DE RISCOS DE SUSTENTABILIDADE

Em função da informação disponível, a Real Vida procurará identificar, avaliar e gerir, no curto, médio e longo prazo, os riscos relacionados com as alterações climáticas, a utilização dos recursos e o ambiente, os riscos sociais e os riscos relacionados com a desvalorização dos ativos na sequência de uma alteração regulatória.

As funções de identificação, avaliação e gestão de riscos são cumpridas no quadro do sistema de organização da Real Vida.

Os relatórios relativos à gestão de riscos da Real Vida incluirão a análise dos riscos relativos a qualquer acontecimento ou condição de natureza ambiental, social ou de governação com impacto nos investimentos realizados.

8. IMPACTO NA POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO

A. INTEGRAÇÃO DE FATORES ESG NA POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO

A política de remuneração da Real Vida terá como propósito incluir informação sobre como é consistente com a integração de riscos de sustentabilidade, estando a ser atualmente definidos os seus pressupostos, de modo a conciliá-los com os objetivos de investimento sustentável, alinhados com os interesses dos Tomadores, Pessoas Seguras, Associados, Participantes e Beneficiários, e assegurando condições para a implementação de uma remuneração justa e apta à atração, fidelização e motivação dos dirigentes e colaboradores.

B. FIXAÇÃO CLARA E EQUILIBRADA DAS ESTRUTURAS REMUNERATÓRIAS E SEU ALINHAMENTO COM O INTERESSE DE LONGO PRAZO DA SOCIEDADE;

A Real Vida procurará adotar uma estratégia clara que permita identificar métricas de ESG relevantes para a sua atividade e que são compatíveis com o seu interesse e visão de negócio de longo prazo, assim como com o investimento sustentável.

C. SUJEIÇÃO DAS ESTRUTURAS REMUNERATÓRIAS A UMA GESTÃO PRUDENTE DOS RISCOS, NOMEADAMENTE EM MATÉRIA DE SUSTENTABILIDADE;

A Política de Remuneração contempla estruturas remuneratórias que otimizam o crescimento da empresa, o desenvolvimento de projetos estruturantes, a produtividade, os seus rácios de solvência e solidez, bem como os resultados financeiros, promovendo um comportamento sustentável sem gerar ou exacerbar riscos sistémicos que possam minar a longo prazo os interesses de investimento.

Ao aplicar mecanismos que permitem a alteração da estrutura remuneratória, a Real Vida assegurará a implementação de incentivos adequados à tomada de precauções e à mitigação de riscos.

Tendo presente a importância de existir um equilíbrio entre as métricas que visam reduzir a exposição a riscos e as que promovem o crescimento sustentável, a Real Vida procurará sempre incorporar na Política de Remuneração fatores que atenuam o risco, assim como objetivos que visam incentivar o desenvolvimento do negócio.

9. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÃO

A Real Vida divulga os seguintes documentos em matéria de sustentabilidade, no seu sítio da internet www.realvidaseguros.pt:

- Declaração sobre o Impacto Negativo em matéria de Sustentabilidade
- Política ESG

10. APROVAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E REVISÃO

A presente Política foi aprovada pelo Conselho de Administração, em 28/04/2021.

O cumprimento da presente Política será sempre fiscalizado no quadro do sistema de organização da Real Vida, onde serão apresentados relatórios anuais relativos à sua aplicação. A presente Política será revista regularmente em função da experiência decorrente da sua aplicação e de eventuais alterações legislativas.

Será também assegurado o conhecimento adequado dos critérios de exclusão, e não serão assumidas quaisquer posições explicitamente excluídas nesta política.

Serão, também, implementados os mecanismos de controlo necessários para garantir a identificação e monitorização dos ativos de acordo com o descrito nesta Política.

11. PUBLICAÇÃO

A presente Política encontra-se disponível para consulta no sítio da internet da Real Vida, em www.realvidaseguros.pt.

12. REGISTO DE APROVAÇÃO E ATUALIZAÇÕES

Tipo de Documento	Políticas Internas
Responsável	Compliance
Nível de Aprovação	Conselho de Administração

Versão	Descrição	Data de Aprovação
1	Versão Inicial	28/04/2021